



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

**TERMO CONTRATUAL nº 043/2019**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-FAF DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E A EMPRESA INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI. QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL COM RENÚNCIA DE REAJUSTE E A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-FAF da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.326.220/0001-66, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO, portador da carteira de identidade nº 15.649.137-0 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 177.759.078-78, e a empresa INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, situada na Avenida Central – S/N – Quadra 2 – Lote 10 – Jardim Savóia – Ilhéus – Bahia, CEP nº 45.658-260 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.579.387/0007-30, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade nº 02.244.76443 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 226.859.017-87, domiciliado na Rua Rodrigo



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

Silva, 26, sala 1701, Centro , Rio de Janeiro, CEP n.º 20011-040, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO n.º 022/2018**, com fundamento no art. 57, inciso II, no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º E-04/056/109/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n.º 022/2018**, relativo à prestação de serviços de solução de gestão de impressão monocromática e em cores de documentos oriundos de sistemas de informação e software de automação de escritório de toda a Secretaria de Estado de Fazenda, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato; e
- b) a alteração quantitativa do **Contrato n.º 022/2018**, relativo à supressão de **24 (vinte e quatro) impressoras modelo C505 e de 08 (oito) impressoras modelo B605**, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total

<b>LOCALIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Nº DO IP</b>	<b>Nº DE SÉRIE</b>	<b>MODELO</b>	<b>QTD.</b>
BARRA DA TIJUCA	AV.: AYRTON SENNA, 2.001 - BLOCO C - SALA 58 - SUPERVISÃO	10.8.215.42	3RB706236	XEROX C505	1
BARRA DA TIJUCA	AV.: AYRTON SENNA, 2.001 - BLOCO C - SALA 58	10.8.215.41	5XB478194	XEROX B605	1
BARRA DA TIJUCA	AV.: AYRTON SENNA, 2.001 - BLOCO C - SALA 58 - PROTOCOLO	10.8.215.40	5XB478190	XEROX B605	1
BARRA DA TIJUCA	AV.: AYRTON SENNA, 2001 - CARTÓRIO	10.8.215.45	5XB478422	XEROX B605	1



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

BARRA DO PIRAÍ	RUA PAULO DE FRONTIN, 132 - CENTRO - FISCAIS	10.8.3.41	5XB478414	XEROX B605	1
BARRA DO PIRAÍ	RUA PAULO DE FRONTIN, 132 - CENTRO	10.8.3.40	5XB478413	XEROX B605	1
BARRA DO PIRAÍ	RUA PAULO DE FRONTIN, 132 - CENTRO - CADASTRO	10.8.3.42	5XB478094	XEROX B605	1
BARRA DO PIRAÍ	RUA PAULO DE FRONTIN, 132 - CENTRO	10.8.29.42	5XB478127	XEROX B605	1
BONSUCESSO	RUA JOÃO TORQUATO, 284 - 2º ANDAR - DIVISÃO DE ARQUIVO	10.8.12.41	3RB706083	XEROX C505	1
BONSUCESSO	RUA JOÃO TORQUATO, 284 - DIVISÃO DE ARQUIVO	10.8.12.40	Y4X853333	XEROX B8055	1
CABO FRIO	PRAÇA DOM PEDRO II, 12 - CENTRO - ARQUIVO	10.8.7.42	5XB478153	XEROX B605	1
CABO FRIO	PRAÇA DOM PEDRO II, 12 - LOJA 01 - CENTRO	10.8.7.41	3RB706334	XEROX C505	1
CABO FRIO	PRAÇA DOM PEDRO II, 12 - CENTRO - CADASTRO	10.8.7.40	5XB478424	XEROX B605	1
CAMPO GRANDE	RUA ENGENHEIRO TRINDADE, 397-A	10.8.217.45	5XB478381	XEROX B605	1
CAMPOS DOS GOYTACAZES	AV.: ALBERTO TORRES, 80 - 2º ANDAR - GABINETE	10.8.10.42	5XB478368	XEROX B605	1
CAMPOS DOS GOYTACAZES	AV.: ALBERTO TORRES, 80 - 2º ANDAR - FISCAIS	10.8.10.41	5XB478367	XEROX B605	1
CAMPOS DOS GOYTACAZES	AV.: ALBERTO TORRES, 80 - 1º ANDAR - CADASTRO	10.8.10.40	5XB478293	XEROX B605	1
DUQUE DE CAXIAS	RUA DOUTOR MANUEL TELES, 77	10.8.17.42	5XB478382	XEROX B605	1
ILHA DO GOVERNADOR	AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO - TECA (GALEÃO)	10.8.233.50	3RB723526	XEROX C505	1
ITAGUAÍ	RUA DR. CURVELO CAVALCANTI, 164 - GABINETE	10.8.20.40	5XB478092	XEROX B605	1
ITAGUAÍ	RUA DR. CURVELO CAVALCANTI, 164 - ATENDIMENTO	10.8.20.41	5XB478052	XEROX B605	1
ITAGUAÍ	RUA DR. CURVELO CAVALCANTI, 164 - CADASTRO	10.8.20.42	5XB478058	XEROX B605	1
ITAPERUNA	AV. CARDOSO MOREIRA, 294 - CENTRO - FISCAIS	10.8.22.42	5XB477981	XEROX B605	1
ITAPERUNA	AV. CARDOSO MOREIRA, 294 - CENTRO - GABINETE	10.8.22.41	5XB478170	XEROX B605	1
ITAPERUNA	AV. CARDOSO MOREIRA, 294 - CENTRO - SUPERVISÃO	10.8.22.40	5XB478168	XEROX B605	1



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

LEVY GASPARIAN	RUA ANÍSIO TORRES, 1 - ATENDIMENTO	10.8.236.41	5XB478083	XEROX B605	1
LEVY GASPARIAN	RUA ANÍSIO TORRES, 1 - CADASTRO	10.8.236.42	3RB706347	XEROX C505	1
LEVY GASPARIAN	RUA ANÍSIO TORRES, 1 - PROTOCOLO	10.8.236.40	3RB706351	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 11º ANDAR	10.8.113.44	5XB478378	XEROX B605	1
MACAÉ	RUA TEIXEIRA DE GOUVEIA, 424 - CARTÓRIO	10.8.24.40	5XB478323	XEROX B605	1
MACAÉ	RUA TEIXEIRA DE GOUVEIA, 424 - CADASTRO	10.8.24.42	5XB478377	XEROX B605	1
MORRO DO COCO	RODOVIA BR 101 - KM 45 (MATO VERDE - CAMPOS DOS GOYTACAZES)	10.8.232.42	5XB478156	XEROX B605	1
MORRO DO COCO	RODOVIA BR 101 - KM 45 (MATO VERDE - CAMPOS DOS GOYTACAZES) - AUDITORIA	10.8.232.40	5XB478097	XEROX B605	1
NOVA FRIBURGO	RUA DR. ERNESTO BRASILIO, 25 - CENTRO - FISCALIZAÇÃO	10.8.34.40	5XB478201	XEROX B605	1
NOVA FRIBURGO	RUA DR. ERNESTO BRASILIO, 25 - CENTRO - PROTOCOLO	10.8.34.41	5XB478294	XEROX B605	1
NOVA FRIBURGO	RUA DR. ERNESTO BRASILIO, 25 - CENTRO - CADASTRO	10.8.34.42	5XB478090	XEROX B605	1
NOVA IGUAÇU	RUA DOM WALMOR, 383 - 3º ANDAR - CARTÓRIO	10.8.35.40	3RB706339	XEROX C505	1
NOVA IGUAÇU	RUA DOM WALMOR, 383 - 3º ANDAR - GABINETE	10.8.35.41	3RB706340	XEROX C505	1
NOVA IGUAÇU	RUA DOM WALMOR, 383 - 3º ANDAR - PROTOCOLO	10.8.35.42	5XB478421	XEROX B605	1
NOVA IGUAÇU	RUA DOM WALMOR, 383 - FISCAIS	10.8.35.43	5XB478056	XEROX B605	1
NHANGAPI	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 324 - ITATIAIA - AFE/GABINETE	10.8.231.47	3RB706308	XEROX C505	1
NHANGAPI	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 324 - ITATIAIA - CMAD	10.8.231.35	5XB478306	XEROX B605	1
NHANGAPI	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 324 - ITATIAIA - SBF	10.8.231.50	5XB478154	XEROX B605	1
NHANGAPI	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 324 - ITATIAIA - ADMINISTRAÇÃO	10.8.231.45	5XB478120	XEROX B605	1
NHANGAPI	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 324 - ITATIAIA - RECEPÇÃO	10.8.231.48	5XB478305	XEROX B605	1
NHANGAPI	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 324 - ITATIAIA - SALA DOS FISCAIS	10.8.231.53	5XB478113	XEROX B605	1



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

NHANGAPI	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 324 - ITATIAIA - CARTÓRIO	10.8.231.40	5XB478155	XEROX B605	1
NITERÓI	RUA MARQUÊS DO PARANÁ, 191	10.8.33.43	5XB478304	XEROX B605	1
NITERÓI	RUA MARQUÊS DO PARANÁ, 191 - PROTOCOLO	10.8.33.41	5XB477976	XEROX B605	1
NITERÓI	RUA MARQUÊS DO PARANÁ, 191 - SPAT	10.8.33.71	3RB706350	XEROX C505	1
NITERÓI	RUA MARQUÊS DO PARANÁ, 191 - SUPERVISÃO	10.8.33.75	5XB477975	XEROX B605	1
PETRÓPOLIS	RUA PAULO BARBOSA, 110 - 2º ANDAR - CARTÓRIO	10.8.39.41	5XB478041	XEROX B605	1
PETRÓPOLIS	RUA PAULO BARBOSA, 110 - 2º ANDAR - CADASTRO	10.8.39.42	5XB478202	XEROX B605	1
PETRÓPOLIS	RUA PAULO BARBOSA, 110 - 2º ANDAR - ITD	10.8.39.40	5XB478040	XEROX B605	1
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	RUA FLORISMUNDO DECNOP, 135 - CENTRO	10.8.47.40	5XB478324	XEROX B605	1
SÃO CRISTÓVÃO	RUA FRANCISCO EUGÊNIO, 20 - DIVISÃO DE TRANSPORTE	10.8.248.45	3RB706310	XEROX C505	1
SÃO CRISTÓVÃO	RUA FRANCISCO EUGÊNIO, 20 - DIVISÃO DE TRANSPORTE (MESA)	LOCAL	3RB706309	XEROX C505	1
SÃO CRISTÓVÃO	RUA FRANCISCO EUGÊNIO, 20 - DIVISÃO DE TRANSPORTE (MESA)	LOCAL	3RB706307	XEROX C505	1
SÃO FIDÉLIS	AV.: SETE DE SETEMBRO, 317 - LOJA 2 - CENTRO	10.8.48.40	5XB477982	XEROX B605	1
SÃO GONÇALO	RUA JOSÉ ALVES DE AZEVEDO, 89 - ZÉ GAROTO	10.8.1.42	5XB478423	XEROX B605	1
TERESÓPOLIS	RUA JOSÉ AUGUSTO DA COSTA, 33 - VÁRZEA - CADASTRO	10.8.58.40	5XB478055	XEROX B605	1
TERESÓPOLIS	RUA JOSÉ AUGUSTO DA COSTA, 33 - VÁRZEA - FISCAIS	10.8.58.41	5XB478196	XEROX B605	1
TRÊS RIOS	RUA PREFEITO JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, 81 (CASA) - CENTRO - PLANTÃO	10.8.61.42	5XB478114	XEROX B605	1
TRÊS RIOS	RUA PREFEITO JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, 81 (CASA) - CENTRO - FISCAIS	10.8.61.40	5XB478110	XEROX B605	1
VOLTA REDONDA	AV.: AMARAL PEIXOTO, 287 - CENTRO - PROTOCOLO	10.8.63.42	5XB478075	XEROX B605	1
VOLTA REDONDA	AV.: AMARAL PEIXOTO, 287 - CENTRO - PLANTÃO	10.8.63.40	5XB478200	XEROX B605	1
VOLTA REDONDA	AV.: AMARAL PEIXOTO, 287 - CENTRO - FISCAIS	10.8.63.41	5XB478199	XEROX B605	1
CENTRO	RUA DA CONSTITUIÇÃO, 78 - DIVISÃO DE MATERIAL	10.8.197.40	3RB706354	XEROX C505	1



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CENTRO	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 22 - IPVA - FISCAIS	10.8.175.44	Y4X853146	XEROX B8055	1
CENTRO	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 22 - IPVA	10.8.175.45	5XB478076	XEROX B605	1
CENTRO	RUA BUENOS AIRES, 68 - 4º ANDAR	10.8.200.43	Y4X835569	XEROX B8045	1
CENTRO	RUA BUENOS AIRES, 68 - 4º ANDAR	10.8.200.44	5XB478085	XEROX B605	1
CENTRO	RUA BUENOS AIRES, 68 - 4º ANDAR	10.8.200.45	3RB706345	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - TÉRREO - ITD	10.9.100.42	Y4X853201	XEROX B8055	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - TÉRREO - ITD	10.9.100.48	3RB723284	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - TÉRREO - ITD	10.9.100.43	5XB478130	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - TÉRREO - DACCAP	10.9.100.10	5XB478117	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - TÉRREO - DACCAP	10.9.100.9	5XB478115	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 1º ANDAR - ARQUIVO	10.9.101.30	3RB723723	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 2º ANDAR - EXPEDIÇÃO	10.9.102.42	5XB478355	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 2º ANDAR - INSPETORIA 64.09	10.9.102.9	5XB478095	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 2º ANDAR - INSPETORIA 64.09	10.9.102.10	5XB478418	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 2º ANDAR - INSPETORIA 64.09	10.9.102.11	5XB478129	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 2º ANDAR	10.9.100.45	Y4X853531	XEROX B8055	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 2º ANDAR - ITD	10.9.100.44	3RB706352	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 2º ANDAR - ITD	10.9.100.55	5XB478356	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 2º ANDAR	10.9.100.120	5XB478093	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 3º ANDAR	10.9.103.12	5XB478315	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 3º ANDAR	10.9.103.13	5XB478316	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 3º ANDAR - INSPETORIA 64.12	10.9.103.11	5XB478091	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 3º ANDAR - COCPP	10.9.103.48	3RB723717	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 5º ANDAR - ESCOLA FAZENDÁRIA	10.9.105.43	8TB566949	XEROX C8055	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 5º ANDAR - ESCOLA FAZENDÁRIA	10.9.105.6	5XB478352	XEROX B605	1



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 7º ANDAR - SALA DE INFORMÁTICA	10.9.107.11	5XB478132	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 8º ANDAR - LOGÍSTICA	10.9.108.10	3RB723122	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 8º ANDAR - LOGÍSTICA	10.9.108.41	3RB723730	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 8º ANDAR - LOGÍSTICA	10.9.108.40	3RB723299	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 8º ANDAR - DGPI	10.9.108.8	5XB478118	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 8º ANDAR - ENGENHARIA	10.9.108.44	8TB592059	XEROX C8045	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 8º ANDAR - PATRIMÔNIO	10.9.108.45	5XB478062	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 9º ANDAR - CCO	10.9.109.46	3RB723609	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 10º ANDAR - CRASE	10.9.103.15	5XB478335	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 10º ANDAR	10.9.103.70	5XB478131	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 12º ANDAR - CGE	10.9.214.16	5XB478376	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: ERASMO BRAGA, 118 - 13º ANDAR - CGE	10.9.214.13	5XB478192	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 1º ANDAR - TELEFONIA	10.8.101.40	5XB478375	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 1º ANDAR - SEGURANÇA	10.8.104.46	5XB478298	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 1º ANDAR - PROTOCOLO	10.8.103.44	5XB478374	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 1º ANDAR - PROTOCOLO	10.8.103.41	3RB723678	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 2º ANDAR - ATENDIMENTO	10.8.104.35	3RB723479	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 2º ANDAR - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	10.8.104.34	5XB478370	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 2º ANDAR - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	10.8.104.36	5XB478177	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 2º ANDAR	10.8.104.32	Y4X853472	XEROX B8055	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 3º ANDAR	10.8.105.30	2XC512083	XEROX B615	1



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 3º ANDAR	10.8.104.45	3RB723509	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 3º ANDAR	10.8.105.44	3RB723667	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 3º ANDAR - PREVI BANERJ	10.8.105.47	5XB478057	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 3º ANDAR	10.8.105.34	5XB478369	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 4º ANDAR	10.8.106.30	3RB723554	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 4º ANDAR - IFE - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E SUPERMERCADO	10.8.106.34	5XB478297	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 5º ANDAR	10.8.107.45	3RB723666	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 5º ANDAR - IFE - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, SIDERURGIA E VEÍCULO	10.8.107.43	5XB478373	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 6º ANDAR	10.8.108.43	3RB723538	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 6º ANDAR	10.8.108.50	3RB723608	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 6º ANDAR - PETRÓLEO, ENERGIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES	10.8.108.44	5XB478126	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 7º ANDAR	10.8.109.40	3RB723519	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 7º ANDAR	10.8.109.41	5XB478133	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 8º ANDAR	10.8.110.40	3RB723510	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 8º ANDAR - SUBSECRETARIA DE RECEITA E SUBSECRETARIA ADJUNTA	10.8.110.41	5XB478408	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 9º ANDAR	10.8.111.40	Y4X853045	XEROX B8055	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 9º ANDAR - P. COBRANÇA	10.8.111.30	3RB723520	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 9º ANDAR	10.8.111.42	3RB723672	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 10º ANDAR	10.8.112.42	5XB477726	XEROX B605	1





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 10º ANDAR	10.8.112.41	3RB723573	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 11º ANDAR	10.8.113.42	8TB592025	XEROX C8045	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 11º ANDAR	10.8.113.45	5XB478185	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 11º ANDAR	10.8.113.40	3RB723513	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 12º ANDAR	10.8.114.42	3RB723613	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 12º ANDAR - AUDITORIA GERAL DO ESTADO	10.8.114.41	5XB478407	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 13º ANDAR - OUVIDORIA	10.8.115.43	3RB723621	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 13º ANDAR	10.8.115.44	3RB723477	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 13º ANDAR - CONTADORIA GERAL DO ESTADO	10.8.115.40	Y4X853502	XEROX B8055	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 14º ANDAR	10.8.116.43	5XB488930	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 14º ANDAR	10.8.116.41	3RB723553	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 15º ANDAR	10.8.117.43	Y4X853102	XEROX B8055	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 15º ANDAR	10.8.117.44	3RB723575	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 15º ANDAR - SUPERINTENDÊNCIA	10.8.117.46	5XB478303	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 16º ANDAR	10.8.118.40	3RB723674	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 16º ANDAR - SUPOF	10.8.118.41	5XB478186	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 17º ANDAR	10.8.119.42	5XB478125	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 17º ANDAR	10.8.119.41	3RB723529	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 17º ANDAR	10.8.119.44	5XB478409	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 18º ANDAR	10.8.120.46	3RB723671	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 18º ANDAR	10.8.120.44	3RB723615	XEROX C505	1



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 18º ANDAR - ASS. JUR. CPL, ASCI, ASS. ESP., SUBGERAL, ASCOM	10.8.120.40	5XB478410	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 19º ANDAR (MESA)	10.8.121.49	3RB723673	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 19º ANDAR (MESA)	10.8.123.44	3RB706180	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 19º ANDAR (MESA)	10.8.121.44	3RB723555	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 19º ANDAR (MESA)	10.8.121.43	3RB723164	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 19º ANDAR (MESA)	10.8.121.42	3RB723542	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 19º ANDAR (MESA)	10.8.121.40	3RB723543	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 19º ANDAR (MESA)	10.8.121.45	3RB723541	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 19º ANDAR (MESA)	10.8.121.47	3RB723622	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 19º ANDAR (MESA)	10.8.121.48	3RB723160	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 19º ANDAR	10.8.123.40	Y4X826223	XEROX B8055	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 19º ANDAR	10.8.121.41	8TB569389	XEROX C8045	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 19º ANDAR	10.8.121.50	5XB478138	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 21º ANDAR	10.8.123.41	5XB478134	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 21º ANDAR	10.8.123.42	3RB723546	XEROX C505	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 22º ANDAR	10.8.122.41	5XB478336	XEROX B605	1
CENTRO	AV.: PRESIDENTE VARGAS, 670 - 22º ANDAR	10.8.124.44	5XB478193	XEROX B605	1
<b>TOTAL</b>					<b>171</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de **24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de **24 (vinte e quatro) meses**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2019**, assim classificados:

**Natureza das Despesas: 3390.39.81**

**Fonte de Recurso: 100**

**Programa de Trabalho: 2061.04.123.0054.8103**

**Nota de Empenho: 2019NE00679**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 1.424.433,59 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 118.702,80 (cento e dezoito mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos)**, cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 4191706, Agência 3176, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Bradesco.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE:**

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 18/06/2018 à 17/06/2019, cujos efeitos vigorariam até 02/08/2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

Em razão da supressão do objeto firmada neste Termo Aditivo, correspondente a R\$ 474.564,01 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e um centavo), totaliza o contrato o valor de R\$ 3.323.431,19 (três milhões, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 03/08/2019 a 02/08/2020, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2014

*DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES*  
Diretora Geral de Administração e Finanças  
Inscrição nº 139.748-2

**FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-FAF**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**

**EMPRESA INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO**  
**EIRELI**  
**PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE**

TESTEMUNHAS:

*Ewald Crelier da Freitas*

CPF: 084563758

Ewald Crelier da Freitas  
ID: 5073791-0

*Dilma Campos*

CPF: 087.588.487-38

**PORTARIA PR-Nº 21 DE 24 DE JANEIRO DE 2019**  
**DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº E-12079/12/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar MILTON JOSÉ DE ALMEIDA, Assessor Especial, matr. 149, CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DE LIMA, Assistente de Diretoria, matr. 1911, MAYCON NUNES DE OLIVEIRA, Assistente de Diretoria, matr. 1846, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 07/2017, firmado com a Empresa CLARO S.A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 24 de janeiro de 2019

**JOSÉ CLÁUDIO CARDOSO URAHAY**  
Diretor-Presidente

Id: 2159972

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRODERJ / PRE Nº 714 DE 22 DE JANEIRO DE 2019**

**DISCIPLINA A ELABORAÇÃO E REMESSA DE OFÍCIOS, CARTAS, CORRESPONDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o envio de ofícios, cartas e correspondências por esta Autarquia aos órgãos da Administração Direta, Indireta, Setoriais e demais instituições públicas ou privadas;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido que o envio de ofícios, cartas e correspondências, de qualquer natureza, seja de teor técnico ou administrativo, elaborados por esta Autarquia deverão ser, obrigatória e previamente, encaminhados ao Presidente, através da Secretaria Executiva, para ciência e adoção das medidas administrativas pertinentes.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, e em casos que requeram ações imediatas, a Secretaria Executiva dará ciência aos Vice-Presidentes, que adotará as medidas cabíveis.

Art.2º - Ficam excluídos desse procedimento os ofícios elaborados pelo Assessor Chefe da Assessoria Jurídica dirigidos à d. Procurador-Geral do Estado e ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cuja finalidade seja prestar esclarecimentos e informações jurídicas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições anteriores em especial a Portaria PRODERJ / PRE nº 268, de 26 de março de 2012.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2019

**MARCO VIEIRA**  
Presidente

Id: 2159841

**Secretaria de Estado de**  
**Governo e Relações Institucionais**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA JURÍDICA**

**DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO**  
**DE 22/01/2019**

PROCESSO Nº E-15/003/348/2017 - POSTO ANDES LTDA.  
PROCESSO Nº E-15/003/344/2017 - POSTO LINDA DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.  
PROCESSO Nº E-15/003/198/2018 - TELEMAR NORTE LESTE - OI DRA. PRISCILA CRISTINA SANT'ANNA DE OLIVEIRA. - OAB/RJ - 164.990.

PROCESSO Nº E-15/003/1224/2017 - BOMSERV TRANSPORTES E BOMBEAMENTO DE CONCRETO LTDA.  
PROCESSO Nº E-15/003/899/2017 - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.  
PROCESSO Nº E-15/003/1524/2017 - TORRE E CIA SUPERMERCADOS S/A DRA. GLAUCYA GUIMARÃES. - OAB/RJ - 186.581.

PROCESSO Nº E-15/003/1138/2017 - VIA MODA BRASIL COMÉRCIO DE ROUPAS E SEUS ACESSÓRIOS LTDA.  
PROCESSO Nº E-15/003/1443/2017 - MF 2008 COMERCIAL MODAS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1138/2017 - VB COMÉRCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS LTDA.  
PROCESSO Nº E-15/003/1378/2017 - DC AMORA E AROMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
PROCESSO Nº E-15/003/473/2017 - DSBS BAR E RESTAURANTE LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1422/2017 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, DR. DENNER DE BARRROS MASCARENHAS BARBOSA. - OAB/RJ - 220.028.  
PROCESSO Nº E-15/003/1399/2017 - ÓTICA MATANO COMERCIAL LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1484/2017 - SEF - SÉRGIO EDNA E FAMÍLIA ARTIGOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E ESPORTIVOS LTDA.  
PROCESSO Nº E-15/003/1480/2017 - TEMPO CINCO LTDA - ME.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011; ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45, da Lei Estadual nº 6.007/2011.

Id: 2159728

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA JURÍDICA**

**DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO**  
**DE 25/01/2019**

PROCESSO Nº E-24/004/1382/2015 - DROGARIA ONOFRE LTDA. DR. TARIK FERRARI NEGROMONTE. - OAB/SP - 295.463.  
PROCESSO Nº E-15/003/1339/2017 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.

PROCESSO Nº E-15/003/812/2017 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.  
PROCESSO Nº E-15/003/800/2017 - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. DR. ALEXANDRE BRANDÃO GOMES. - OAB/RJ - 72.155.

PROCESSO Nº E-15/003/796/2017 - POSTO VIA PONTE LTDA.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011; ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

Id: 2159928

**Secretaria de Estado de Fazenda**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 08 DE 25 DE JANEIRO DE 2019**

**DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA**  
**DES DOS ATOS QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica delegada à DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES, Identidade Funcional nº 4362478-2, Superintendente de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, para praticar atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e também para:

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de ineditabilidade;

IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;

V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2019

**LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2160051

**ANEXO ÚNICO**

**I. APERITIVO, AMARGO, BITTER E SIMILARES (CEST 02.001.00)**

ITEM	MARCA	IMPORTADO	
		EMBALAGEM	PREÇO FINAL (R\$)
1.1	Absolut Extrakt	de 671 a 760 ml	89,35
1.2	Anostura Aromatic	até 180 ml	90,54
1.3	Anostura Orange	até 180 ml	91,67
1.4	Fernet Branca (Italiano)	de 671 a 760 ml	147,42
1.5	Fernet Branca Menta (Italiano)	de 671 a 760 ml	129,27
1.6	Jagermeister	de 671 a 760 ml	104,87
NACIONAL			
1.7	Aperitivo Busca Vida	de 671 a 760 ml	85,06
1.8	Aperol	de 671 a 760 ml	52,32
1.9	Black Stone	de 761 a 1000 ml	17,61
1.10	Black Street (todas)	de 761 a 1000 ml	18,94
1.11	Calçanari Asteca	de 761 a 1000 ml	23,05
1.12	Campani	de 181 a 270 ml	12,19
1.13	Campani	de 761 a 1000 ml	40,45
1.14	Cynar	de 761 a 1000 ml	18,92
1.15	Dierva - Fernet / Raizes Amargas	de 761 a 1000 ml	10,62
1.16	Doce Veneno	de 671 a 760 ml	25,23
1.17	Ervas Amargas Arco Iris	de 761 a 1000 ml	19,58
1.18	Ervas Amargas Passarin	de 761 a 1000 ml	9,57
1.19	Fernet Asteca	de 761 a 1000 ml	14,32
1.20	Fernet Fennetti Dubar	de 761 a 1000 ml	27,99
1.21	Fernet Thouquin	de 761 a 1000 ml	12,84

